



**REGRAS DE INTEGRIDADE  
PARA TERCEIROS NA  
RELAÇÃO COM A FUNDAÇÃO  
ASSIS CHATEAUBRIAND**



## 1. Política Anticorrupção – Conceito Geral:

A Fundação Assis Chateaubriand contrata apenas com fornecedores de bens ou serviços (“Terceiros”), que não constem do Cadastro Nacional de Empresas Declaradas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nem do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que não explorem direta ou indiretamente mão-de-obra infantil ou escrava, que respeitem a legislação anticorrupção e, preferencialmente, com aqueles que se comprometam expressamente com as práticas de responsabilidade social em sua cadeia produtiva.

A corrupção de qualquer Terceiro na relação com a Fundação Assis Chateaubriand é proibida e considerada uma violação grave a estas Regras, independentemente de ser a ação ou omissão tentada ou perpetrada por sócios-proprietários, diretores, administradores, empregados, estagiários, terceirizados, ou representantes (de forma geral, “Representantes”).

Terceiros não estão autorizados, em nenhuma hipótese, a oferecer, pagar, aceitar ou receber de Agentes Públicos qualquer forma de propina ou de suborno, incluindo qualquer vantagem ou valor indevido (conforme abaixo definido), nem a oferecer, nem dar, nem aceitar, nem receber benefícios indevidos, dentro ou fora do Brasil, em qualquer atividade relacionada direta ou indiretamente à Fundação Assis Chateaubriand, conforme previsto e detalhado a seguir.

*“Vantagem ou valor indevido” inclui qualquer tipo de vantagem prometida, oferecida ou dada a um Agente Público brasileiro ou estrangeiro, aos seus parentes ou pessoas relacionadas, em troca de benefício ou expectativa de benefício para si próprio ou para a Fundação Assis Chateaubriand. Uma “vantagem ou valor indevido” não se limita a pagamentos em dinheiro. Pode incluir, dependendo da situação, presentes, cortesias, ofertas de emprego, etc.*

Para fins destas Regras e do Programa de Integridade da Fundação Assis Chateaubriand, Agente Público inclui todo e qualquer funcionário ou servidor público nacional ou estrangeiro, ou de organização internacional, federal, estadual ou municipal no exercício de cargo ou função pública, independentemente da agência de governo envolvida ou nível de emprego, inclusive entidades da Administração Indireta, empresas públicas ou sociedades de economia mista e membros dos Poderes Legislativo e Judiciário, em todos os níveis. Esta definição é ampla e inclui qualquer pessoa agindo para ou em nome do Brasil, ou de qualquer país, em qualquer departamento, agência ou representante de seu governo, ou organização internacional. É considerada terceira pessoa a ele relacionada todo aquele que puder influenciar as decisões do Agente Público.

## 2. Contratação de Terceiros:

É condição para a contratação com a Fundação Assis Chateaubriand que o Terceiro se obrigue, por si e por seus Representantes, a respeitar a legislação aplicável, em especial a legislação anticorrupção e os preceitos decorrentes da Lei Federal nº 12.846/13 e, quando aplicáveis, a legislação estrangeira (em conjunto, “Legislação Anticorrupção”);





e a respeitar as disposições destas Regras ou manter e respeitar regras anticorrupção próprias equivalentes a elas.

A infração da Legislação Anticorrupção ou destas Regras implicará violação ao contrato assinado com a Fundação Assis Chateaubriand, ensejando para a Fundação Assis Chateaubriand a faculdade de rescindir antecipadamente o contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das eventuais ações civis, administrativas e criminais cabíveis.

O procedimento para contratação de terceiros observará as normas estabelecidas no Regulamento de Contratação da Fundação Assis Chateaubriand.

### **3. Relações com Agentes Públicos:**

#### **3.1. Proibição de oferecimento de vantagem ou valor indevido:**

É proibido aos Terceiros prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem ou valor indevido a Agente Público brasileiro ou estrangeiro, parentes dele ou terceira pessoa a ele relacionada, com vistas à obtenção de qualquer favorecimento ou expectativa de favorecimento, direta ou indiretamente vinculados à relação do Terceiro com a Fundação Assis Chateaubriand.

Nenhuma tentativa de influenciar ato ou decisão de Agente Público será tolerada, incluindo para emissão de licenças ou autorizações públicas, assinatura ou prorrogação de contratos com entes públicos, atuação em fiscalizações, a tomada de decisões sobre a concessão administrativa, entre outros.

Para todos os fins destas Regras, são considerados parentes de uma pessoa: os seus pais e avós e bisavós, seus filhos(as), netos(as) e bisnetos(as), seus irmãos(ãs), tios(as) e primos(as), seu cônjuge ou companheiro(a) e também os seus sogros(as), cunhados(as) e enteados(as).

#### **3.2. Proibição de Cortesias, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade a Agentes Públicos**

No contexto da proibição de oferecimento de vantagem ou valor indevido a Agente Público, Terceiros não estão autorizados a oferecer ou conceder, em nome da Fundação Assis Chateaubriand ou na condição de representantes ou emissários ou intermediários da Fundação Assis Chateaubriand, qualquer tipo de presente, entretenimento, hospitalidade, viagem, pagamento de despesas ou cortesia para Agentes Públicos.

### **4. Relações de Terceiros com outros agentes privados:**

No relacionamento com parceiros comerciais privados, os Terceiros também devem sempre agir com ética e integridade, evitando quaisquer situações que possam ser ou parecer ato de corrupção ou ainda que não se baseiem nas melhores práticas de negócio reconhecidas pelo mercado.



Nos negócios relacionados à Fundação Assis Chateaubriand, não é permitido pagamento e/ou recebimento de quaisquer valores não expressamente previstos em contrato, e devem ser evitados presentes, viagens e refeições que não sejam justificáveis e que não estejam de acordo com as melhores práticas de negócio utilizadas no mercado e requeridas pela legislação.

#### **5. Representação da Fundação Assis Chateaubriand e informações da Fundação Assis Chateaubriand**

É vedado ao Terceiro se manifestar ou assumir qualquer obrigação em nome da Fundação Assis Chateaubriand, salvo com autorização expressa de representante da Fundação Assis Chateaubriand investido de poderes para tanto, nos estritos termos autorizados e com base em procurações ou instrumentos contratuais que tenham sido formalmente outorgados ou celebrados com a Fundação Assis Chateaubriand.

Os Terceiros não poderão usar a marca, nome ou outras propriedades intelectuais da Fundação Assis Chateaubriand para qualquer fim, exceto mediante autorização válida, prévia e por escrito da Fundação Assis Chateaubriand.

Salvo autorização expressa da Fundação Assis Chateaubriand, os Terceiros não podem divulgar, no todo ou em parte, informações confidenciais às quais tenham tido acesso por conta de relação com a Fundação Assis Chateaubriand, nem mesmo após o término do relacionamento comercial ou institucional, sem prejuízo das disposições específicas de cada contrato acerca de confidencialidade e de responder civil e criminalmente pelos danos causados. Entende-se por informações confidenciais, para fins destas Regras, quaisquer informações que a Fundação Assis Chateaubriand não tenha revelado nem disponibilizado de maneira geral para o público.

#### **6. Prestação de serviços pelos Terceiros à Fundação Assis Chateaubriand:**

Além de assegurar o cumprimento das disposições destas Regras, o Terceiro deve garantir que seus Representantes, quando da prestação de serviços à Fundação Assis Chateaubriand, especialmente quando estiverem nas dependências da Fundação e espaços públicos administrados pela Fundação Assis Chateaubriand, observem as seguintes disposições:

- ✓ Durante a prestação de serviços, o Terceiro deve tratar todas e quaisquer pessoas com respeito. Não são tolerados atos de assédio moral, sexual ou outras condutas abusivas.
- ✓ O Terceiro que desejar se engajar em atividades políticas deve fazê-lo em sua esfera pessoal, fora das dependências de trabalho e do horário da prestação de serviços e ainda sem qualquer tipo de associação à Fundação Assis Chateaubriand.
- ✓ O Terceiro deverá cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho, sejam elas previstas na legislação brasileira, no contrato, ou nas políticas internas da Fundação Assis Chateaubriand.
- ✓ Eventuais bens e recursos da Fundação Assis Chateaubriand devem ser utilizados de forma responsável, para fins profissionais e em estrita conformidade com as



necessidades e o escopo da prestação de serviços e estas Regras.

- ✓ O Terceiro deve zelar pela preservação da imagem e das marcas da Fundação Assis Chateaubriand, o que significa ter atitudes condizentes com a missão, a visão e os valores da Fundação Assis Chateaubriand.
- ✓ O Terceiro também deve contribuir para um ambiente livre de conflito de interesses. É proibida a realização de negócios ou a tomada de decisões em face de potencial conflito de interesses. Caso o Terceiro tenha, entre seus sócios ou gestores envolvidos na contratação, parente do Integrante da Fundação Assis Chateaubriand responsável direto ou indireto pela contratação, ou seja, parte relacionada à Fundação Assis Chateaubriand, e o Integrante da Fundação Assis Chateaubriand porventura não o tenha feito, cabe também ao Terceiro, obrigatória e prontamente, comunicar a situação ao Comitê de Integridade da Fundação Assis Chateaubriand pelo [e-mail [integridade@facbrasil.org.br](mailto:integridade@facbrasil.org.br)].

#### **7. Canal de Integridade:**

Qualquer Terceiro que tenha conhecimento de violação destas Regras, bem como dúvidas sobre sua aplicação, poderá e deverá comunicar o fato ou comunicar sua dúvida ao Comitê de Integridade da Fundação Assis Chateaubriand (e-mail: [integridade@facbrasil.org.br](mailto:integridade@facbrasil.org.br)),

A Fundação Assis Chateaubriand garante (i) a possibilidade de contato anônimo; (ii) a confidencialidade e o profissionalismo do processo de apuração; (iii) a imparcialidade das decisões; e (iv) que nenhuma forma de retaliação será tolerada para aquele que utilizar de boa fé os canais existentes.



## DECLARAÇÃO INICIAL DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

[nome da empresa], com [sede] na cidade de ....., no Estado ....., situada à rua .....n.º....., bairro....., CEP..... inscrita no [CPF ou CNPJ]/MF sob o n.º....., neste ato representada por seu representante legal....., cargo....., vem, por meio desta Declaração, declarar sua concordância, ciência e conformidade com as Regras de Integridade para Terceiros na Relação com a Fundação Assis Chateaubriand, bem como declarar sua ciência do Código de Ética e Conduta da Fundação Assis Chateaubriand e sua conformidade com as disposições Lei 12.846/13, a “Lei Anticorrupção” brasileira e demais leis e regulamentos aplicáveis relativos à matéria.

Vem, ainda, declarar que não possui, no seu quadro de sócios, diretores e representantes, Agente Público ou pessoa a ele relacionada, inclusive parentes, que possa implicar a caracterização de conflito de interesse quanto ao Agente Público e que não possui vínculo que possa gerar conflito de interesses em relação à Fundação Assis Chateaubriand.

Vem, por fim, atestar que a empresa não está listada no Cadastro Nacional de Empresas Declaradas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e nem do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que não explora direta ou indiretamente mão-de-obra infantil ou escrava, e que envida ou envidará esforços relacionados à responsabilidade social em sua cadeia produtiva.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

.....

Nome, assinatura e cargo

